

LEI Nº 2.475
DE 01 JULHO 2011.

Define novos valores das referências de remuneração para os cargos de servidores públicos municipais que integram o Quadro Funcional da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, consolida a Estrutura Básica de que dispõe a Lei Municipal nº 2.038, de 07 de Maio de 2003 e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando a elevação dos valores correspondentes ao custeio de despesas com a alimentação, vestuário, higiene, transporte e outras próprias da manutenção própria e familiar, afetando a comunidade em geral e os servidores públicos integrantes do quadro funcional, sendo remunerados pela Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de unificação e consolidação da Estrutura Básica prevista na Lei Municipal 2.038, de 07 de maio de 2003 e suas posteriores alterações;

Art. 1º Em substituição e atualização dos valores constantes das Tabelas de Referências e de Gratificações, a que se refere a Lei Municipal nº 2.038, de 07 de Maio de 2003, a qual consolidou a estrutura básica da Prefeitura, assim como suas posteriores alterações, e a Lei Municipal 2.248, de 30 de outubro de 2007, o Decreto nº 4.602, de 02 de Maio de 2007, que deu cumprimento à Medida Provisória nº 362, de 29 de Março de 2007, e ainda, em consonância com a Lei Municipal nº 2.215, de 24 de Abril de 2007, passam a vigorar as Tabelas de Valores de Referência e de gratificações constantes do Anexo II e suas respectivas Tabelas Práticas da presente Lei para a remuneração dos servidores públicos municipais que integram o Quadro Funcional da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Art. 2º Ficam extintos os abonos especiais conferidos, em caráter extraordinário, nos termos dos Decretos Municipais nº. 4.760, de 31 de março de 2008 e 5.316, de 30 de julho de 2010 aos servidores públicos da Prefeitura Municipal, os quais passam a compor o valor da respectiva e nova referência estabelecida em anexo desta Lei.

Art. 3º A Estrutura Básica, bem como o Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá abrange as Diretorias, Departamentos e cargos oriundos da Lei Municipal 2.038, de 07 de maio de 2003, da Lei Municipal 2.248, de 30 de outubro de 2007 e suas posteriores alterações, unificadas nos termos desta Lei, passando a observar assim as respectivas denominações, lotações e referências de numeração constantes dos Anexos I, III, IV, V e VI da presente Lei.

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

(cont. Lei 2475.2011 – fl.s 02)

Art. 4º A empresa pública municipal, com autonomia administrativa e econômica, Progresso e Desenvolvimento de Mongaguá – PRODESMO, fica autorizada a promover a adoção de preceitos desta Lei, em relação aos seus servidores, respeitados os limites compatíveis com as suas condições econômico-financeiras e as normas legais aplicáveis.

Art. 5º A Empresa Municipal de Saúde - EMUS, fica autorizada a promover a adoção de preceitos desta Lei, em relação aos seus servidores, respeitados os limites compatíveis com as suas condições econômico-financeiras e as normas legais aplicáveis.

Art. 6º Os valores majorados e unificados, bem como os anexos, resultantes da presente Lei terão aplicação a partir da vigência desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir créditos suplementares no orçamento vigente.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de Julho de 2011.

PAULO WIAZOWSKI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA BÁSICA

I – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

- a) Assessoria de Imprensa
- b) Chefia de Gabinete
- c) Consultoria Jurídica
- d) Secretaria Executiva
 - 1. Banco do Povo
- e) Planejamento
- f) Ouvidoria Municipal
- g) Assessoria Especial de Assuntos Comunitários
- h) Assessoria de Projetos Especiais
- i) Assessoria Especial de Relações Institucionais
- j) Assessoria Especial para Assuntos Metropolitanos
- l) Assessoria Especial para Assuntos da Juventude

II – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

III – DIRETORIAS MUNICIPAIS

- a) da Administração
 - 1. Administrações Regionais
 - 1.1. Departamento de Manutenção e Mecânica
 - 1.2. Departamento de Manutenção e Urbanização
 - 2. Departamento de Serviços Públicos Internos
 - 2.1. Seção de Correspondências
 - 2.2. Seção de Arquivo Geral
 - 2.3. Seção de Comércio
 - 2.4. Fiscalização do Comércio
 - 3. Departamento de Cadastro Imobiliário Externo
 - 3.1. Seção de Medição de áreas construídas
 - 3.2. Seção de Desenho Técnico
 - 3.3. Seção de Acompanhamento de Extensão Redes Elétrica e de Água
 - 3.4. Seção de Abertura de Ruas
 - 4. Departamento de Compras

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

- 4.1. Seção de Compras
- 4.2. Seção de Almoarifado
- 5. Departamento de Alimentação
- 6. Departamento de Licitações
- 7. Departamento de Processamento de Dados
 - 7.1. Seção de Computação
- 8. Departamento de Pessoal e Relações do Trabalho
- 9. Departamento do Patrimônio
 - 9.1. Seção de Registro de Bens Municipais

b) de Assuntos Jurídicos

- 1. Departamento de Procedimentos Judiciais
- 2. Departamento de Serviços Jurídicos Internos e Externos
 - 2.1. Seção de Registro e Acompanhamento de Assuntos Judiciais
 - 2.2. Seção de Execuções Fiscais
- 3. Departamento das Relações do Trabalho

c) de Assuntos Técnicos, Obras, Engenharia, Urbanismo e Serviços Municipais

- 1. Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
- 2. Departamento de Obras Municipais
 - 2.1. Seção de Protocolo de Plantas
 - 2.2. Seção de Plantas
 - 2.3. Seção de Topografia
- 3. Departamento de Agricultura e Abastecimento
- 4. Departamento de Habitação
- 5. Departamento de Serviços Públicos Municipais Externos
 - 5.1. Seção de Serviços Municipais
 - 5.2. Seção de Cemitério e Serviços Funerários
 - 5.3. Seção de Praças, Parques e Jardins
 - 5.4. Seção de Manutenção das Vias Públicas
 - 5.5. Seção de Limpeza Pública
 - 5.6. Terminal Rodoviário

d) da Cultura e Turismo

- 1. Departamento de Atividades Culturais
 - 1.1. Seção de Bandas e Fanfarras
 - 1.2. Seção de Oficinas Culturais

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

- 1.3. Seção de Difusão Cultural
2. Departamento de Eventos
3. Projetos Especiais
4. Parque Ecológico “A Tribuna”

e) da Educação

1. Departamento de Educação
2. Diretoria de Ensino
 - 2.1. Departamento de Ensino Fundamental
 - 2.1.1. Ensino Regular
 - 2.1.2. Educação de Jovens e Adultos
 - 2.1.3. Educação Especial
 - 2.2. Departamento de Educação Infantil
 - 2.2.1. Creches
 - 2.2.2. Pré-escolas
 - 2.3. Projetos Especiais
 - 2.3.1. Ensino Fundamental
 - 2.3.2. Educação Infantil
 - 2.3.3. Salas de Leitura
3. Departamento de Ensino Profissionalizante
4. Departamento de Merenda Escolar e Nutrição
5. Departamento de Transportes de Alunos

f) de Esportes e Lazer

1. Departamento de Esportes
 - 1.1. Ginásio de Esportes
 - 1.2. Piscinas Públicas
 - 1.3. Espaços Abertos/Comunidade

g) de Finanças

1. Departamento de Contabilidade
 - 1.1. Seção de Controle de Receita
 - 1.2. Seção de Controle de Despesa
 - 1.3. Seção de Orçamento
 - 1.4. Seção de Prestação de Contas
 - 1.5. Seção de Tesouraria
2. Departamento de Tributação

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

- 2.1. Seção de Dívida Ativa
- 3. Departamento de Cadastro Imobiliário Interno
 - 3.1. Seção de Lançamentos
 - 3.2. Seção de Implantação

h) do Meio Ambiente

- 1.1. Seção de Preservação e Conservação Ambiental
- 1.2. Seção de Controle Ambiental

i) da Assistência Social

- 1. Departamento da Assistência Social
- 2. Departamento de Proteção Social Básica
- 3. Departamento de Proteção Social Especial
- 4. Departamento de Convênios, Fundos e Conselhos
- 5. Departamento Administrativo e Financeiro
- 6. Departamento de Segurança Alimentar Nutricional

j) da Saúde Pública

- 1. Departamento da Saúde Pública
 - 1.1. Seção de Epidemiologia
 - 1.2. Seção de Vigilância Sanitária
- 2. Departamento de Ambulatórios
- 3. Departamento de Atendimentos de Emergência
 - 3.1. Pronto Socorro Central
 - 3.2. Pronto Socorro Agenor de Campos
- 4. Departamento de Serviços Odontológicos
- 5. Centro de Zoonoses
- 6. Departamento de Unidades Básicas de Saúde

k) da Segurança Municipal

- 1. Departamento da Defesa Civil
 - 1.1. Seção de Guarda Vidas
- 2. Departamento da Guarda Municipal
 - 2.1. Seção de Segurança do Patrimônio Público
 - 2.2. Grupamento de Proteção Ambiental de Mongaguá
- 3. Departamento de Serviços de Trânsito

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

- 3.1. Seção de Fiscalização de Trânsito
- 3.2. Seção de Sinalização das vias urbanas

1) de Assuntos Legislativos

IV – EMPRESAS PÚBLICAS

1. PRODESMO
2. EMUS

ANEXO II

TABELA PRÁTICA DE VALORES DE REFERÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – Anexos IV, V, VI e VII.

A

REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
35	698,00
36	749,00
37	776,00
38	784,00
39	794,00
40	803,00
41	811,00
42	822,00
43	829,00
44	839,00
45	847,00
46	856,00
47	866,00
48	874,00
49	904,00
50	933,00
51	963,00
52	998,00
53	1.029,00
54	1.120,00
55	1.210,00
56	1.300,00
57	1.481,00
58	1.571,00
59	1.841,00

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

**TABELA PRÁTICA DE VALORES DE REFERÊNCIA DE CARGOS EM COMISSÃO,
DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO – Anexos III**

B

REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
41	770,00
42	781,00
43	788,00
44	796,00
45	805,00
46	813,00
47	821,00
48	829,00
49	856,00
50	883,00
51	910,00
52	943,00
53	972,00
54	1.054,00
55	1.137,00
56	1.221,00
57	1.388,00
58	1.470,00
59	1.719,00
60	2.052,00
61	2.384,00
62	2.718,00

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

TABELA PRÁTICA DE VALORES DE REFERÊNCIA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

C

FUNÇÃO	VALOR
DIREÇÃO SUPERIOR	1.512,00
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	756,00
ASSESSOR SUPERIOR	454,00
ASSESSOR INTERMEDIÁRIO	227,00

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

ANEXO III

CARGOS ISOLADOS EM COMISSÃO, DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

CARGO	REF.	LOTAÇÃO
Administrador de Cemitério	53	01
Administrador de Serviços Gerais	54	02
Assessor de Administração Municipal	59	10
Assessor de Finanças, Orçamento e Contabilidade	55	02
Assessor de Assuntos Especiais	55	07
Assessor de Imprensa	55	06
Assessor de Projetos Especiais	55	01
Assessor Especial de Assuntos Comunitários	55	01
Assessor Especial de Relações Institucionais	55	01
Assessor Especial para Assuntos da Juventude	55	01
Assessor Especial para Assuntos Metropolitanos	55	01
Assistente de Diretor Municipal da Saúde Pública	59	02
Assistente de Diretor Mun. de Assuntos Téc. Engenharia	59	10
Assistente do Centro de Zoonoses	53	03
Chefe da Seção de Almoxarifado	52	01
Chefe de Departamento de Manutenção e Mecânica	58	01
Chefe de Departamento do Centro de Zoonoses	57	02
Chefe de Enfermaria	59	02
Chefe de Gabinete	62	01
Chefe de Setor	52	19
Chefe de Transporte, Garagem e Oficina	52	02
Chefe do Departamento de Pronto Socorro	59	02
Chefe do Departamento Administrativo de Regionais	59	04
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	57	01
Chefe do Departamento Cultura	57	01
Chefe do Departamento da Assistência Social	57	01
Chefe do Departamento da Fiscalização	55	02
Chefe do Departamento da Merenda	57	01
Chefe do Departamento da Saúde Pública	59	01

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Chefe do Departamento da Secretaria Executiva	58	01
Chefe do Departamento da Segurança Municipal	57	01
Chefe do Depto. de Convênios, Fundos e Conselhos	57	01
Chefe do Departamento de Procedimentos Judiciais	59	03
Chefe do Departamento de Proteção Social Básica	57	01
Chefe do Departamento de Proteção Social Especial	57	01
Chefe do Departamento de Ambulatório	59	01
Chefe de Departamento do Controle da Despesa	58	01
Chefe de Departamento de Engenharia	59	01
Chefe de Departamento de Ensino	58	02
Chefe do Departamento de Esporte e Lazer	57	02
Chefe do Departamento de Finanças, Orçam. E Contab.	58	01
Chefe de Departamento de Meio Ambiente	58	01
Chefe de Departamento de Patrimônio	58	01
Chefe do Departamento de Pessoal	58	01
Chefe do Departamento de Processamento de Dados	58	02
Chefe do Depto. de Segurança Alimentar Nutricional	57	01
Chefe do Departamento de Serviços de Trânsito	59	01
Chefe do Departamento de Serv. Públicos Externos	57	02
Chefe do Departamento de Transportes	55	02
Chefe do Departamento de Tributação	58	01
Chefe do Departamento de Turismo	58	01
Chefe do Departamento do Cadastro Imobiliário Externo	58	01
Chefe do Departamento do Cadastro Imobiliário Interno	58	01
Chefe do Departamento do Planejamento	59	01
Chefe do Departamento Serviço Jurídico Externo	58	02
Chefe do Departamento Serviço Jurídico Interno	58	01
Chefe do Setor de Esportes	53	02
Consultor Jurídico	59	09
Coordenador	47	09
Coordenador de Transporte Escolar	44	02
Coordenador da Guarda Municipal	52	01
Coordenador de Ambulatório	52	02
Coordenador de Área – Arte	59	02
Coordenador de Área – Ciências	59	02
Coordenador de Área – Comunicação e Expressão	59	02
Coordenador de Creche	57	10
Coordenador de Educação	56	01
Coordenador de Educação Física	57	02

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Coordenador de Núcleo	57	03
Coordenador de Projetos	57	03
Coordenador de Faturamento do SUS	57	02
Coordenador Pedagógico	58	14
Diretor da Adm. Regional de Agenor de Campos	60	01
Diretor das Relações do Trabalho e de Pessoal	60	01
Diretor de Agricultura e Abastecimento	60	01
Diretor de Creche	59	09
Diretor de Departamento de Serviços Odontológicos	61	01
Diretor de Departamento de Serviços Públicos Externos	60	02
Diretor de Departamento de Serviços Públicos Internos	61	01
Diretor de Departamento das Relações de Trabalho	60	01
Diretor de Departamento de Procedimentos Judiciais	61	01
Diretor de Departamento de Compras e Almoxarifado	61	01
Diretor de Departamento de Educação	61	01
Diretor de Departamento de Engenharia	61	01
Diretor de Departamento de Ensino	61	02
Diretor de Departamento de Habitação	60	01
Diretor de Departamento de Planejamento	61	01
Diretor de Departamento de Serviços de Trânsito	60	01
Diretor de Departamento do Patrimônio	60	01
Diretor de Escola	60	20
Diretor de Esportes	58	01
Diretor de Meio Ambiente	60	01
Diretor de Relações Públicas	60	01
Diretor de Segurança Municipal	60	01
Diretor do Centro de Zoonoses	61	01
Diretor do Departamento de Obras Públicas	61	01
Diretor do Departamento de Manutenção e Mecânica	61	01
Diretor Municipal da Administração	62	01
Diretor Municipal da Assistência Social	62	01
Diretor Municipal da Saúde Pública	62	01
Diretor Municipal de Assuntos Jurídicos	62	01
Diretor Municipal de Assuntos Legislativos	62	01
Diretor Municipal de Assuntos Técnicos de Engenharia	62	01
Diretor Municipal de Cultura e Turismo	62	01
Diretor Municipal de Educação	62	01
Diretor Municipal de Finanças	62	01

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Encarregado de Combustíveis	41	01
Encarregado de Serviços de Computação	53	01
Instrutor de Bandas e Fanfarras	47	02
Ouvidor Municipal	58	01
Professor Coordenador	58	14
Supervisor de Ensino Fundamental	59	06
Supervisor de Ensino Infantil	59	04
Supervisor de Garagem e Oficina	47	04
Supervisor Pedagógico	61	02
Tesoureiro Chefe	51	02
Vice Diretor de Escola	59	11

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO

CARGO	REF.	LOTAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	35	55
Agente de Campo	35	06
Agente de Controle de Endemias	35	10
Agente de Serviços de Gabinete	38	35
Agente de Serviços de Gabinete I	36	10
Agente de Serviços de Trânsito	36	10
Agente de Serviços Sanitários	35	15
Agente de Turismo	35	06
Ajudante de Mecânico	36	06
Ajudante de Pedreiro	35	30
Almoxarife	35	01
Arquiteto	59	05
Arquivista	35	02
Assistente de Serviço Social	35	03
Assistente do Departamento de Ensino	36	14
Assistente Social	54	06
Assistente Social	57	08
Assistente Técnico Contábil	38	04
Assistente Técnico Jurídico	38	04
Atendente	35	20
Atendente de Recepção	35	35
Atendente de Serviços	35	60
Auxiliar Administrativo	35	35
Auxiliar da Junta Militar e Carteira Profissional	35	01
Auxiliar de Biblioteca	38	04
Auxiliar de Chefia	36	10
Auxiliar de Eletricista	35	02
Auxiliar de Encanador	35	02
Auxiliar de Enfermagem	37	85

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Auxiliar de Laboratório	35	04
Auxiliar de Serviços Administrativos	36	10
Auxiliar de Serviços Gerais	35	20
Auxiliar de Serviços Odontológicos	35	06
Auxiliar de Topógrafo	35	05
Babá	35	60
Bacharel em Ciências Humanas	59	01
Bibliotecário	53	02
Biólogo	54	01
Biomédico	54	02
Borracheiro	36	02
Caixa	43	02
Carpinteiro	55	05
Chefe de Seção	52	25
Chefe do Setor de Contabilidade	52	01
Contador	54	02
Controlador de Ônibus	35	15
Controlador de Serviços Públicos	47	20
Coordenador Administrativo	54	01
Cozinheiro	35	10
Dentista	54	15
Desenhista	36	06
Diretor Adjunto	53	10
Educador Social	59	02
Eletricista	37	04
Eletricista de Manutenção	35	02
Encanador	37	03
Encarregado da Junta de Serviço Militar	35	01
Encarregado de Computação	53	02
Encarregado de Ginásio de Esportes	35	01
Encarregado de Manut. de Máquina e Equipamentos	41	03
Encarregado de Oficina Mecânica	57	02
Encarregado de Setor	36	06
Enfermeiro Padrão	58	33
Engenheiro	59	08
Engenheiro Agrônomo	59	01
Escriturário	38	60

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Estoquista	35	03
Farmacêutico	59	04
Fiscal de Comércio	48	25
Fiscal de Obras	48	25
Fisioterapeuta	53	08
Fonoaudiólogo	56	04
Frentista	35	02
Fumigador	35	02
Funileiro	55	03
Gari	35	110
Guarda	50	68
Instrutor de Artes	35	10
Instrutor Técnico Desportivo	36	10
Lavador de Veículos	35	02
Marceneiro	55	04
Mecânico	55	08
Médico de Ambulatório	54	20
Médico Plantonista	56	30
Médico Plantonista Clínico	56	34
Médico Plantonista Pediatra	56	14
Médico Veterinário	54	03
Merendeira	35	135
Monitor	35	30
Monitor Esportivo	35	04
Monitor de Transporte Escolar	35	25
Motorista	53	80
Nutricionista	53	03
Operador de Computador	38	06
Operador de Máquina Roçadeira Costal	35	35
Operador de Máquinas	56	08
Operário	35	100
Orientador de Laboratório de Informática	50	10
Orientador Social	55	04
Padeiro	35	05
Pajem	40	80
Pedagogo	55	03
Pedreiro	35	05

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Pintor	35	04
Pintor de Veículos	53	02
Procurador Jurídico	59	10
Professor I – Educação Infantil	51	150
Professor II – Ensino Fundamental	54	225
Professor III – Educação Física	54	30
Professor III – Arte	54	26
Professor III – Educação Especial	54	03
Professor III – Música	54	13
Professor de Educação Básica III – Ciência	54	30
Professor de Educação Básica III – Geografia	54	30
Professor de Educação Básica III – História	54	30
Prof. de Educ. Básica III – Líng. Estran. Mod. – Inglês	54	30
Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa	54	40
Professor de Educação Básica III – Matemática	54	35
Programador	54	02
Projetista	59	02
Psicólogo	54	04
Psicólogo	59	05
Psicólogo Educacional	54	02
Psiquiatra	54	04
Recepcionista	35	10
Salva Vidas	35	15
Secretária Auxiliar	35	02
Secretário Executivo	54	01
Segurança	35	10
Servente	35	115
Soldador	55	02
Supervisor de Serviços Municipais	52	08
Técnico Agrimensor	48	06
Técnico de Enfermagem	37	30
Técnico de Laboratório	52	04
Técnico de Manut. de Equipamentos de Informática	52	02
Técnico de Programação – Informática	52	02
Técnico de Segurança do Trabalho	52	01
Técnico em Gesso	52	04
Técnico em Raio X	54	17

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Telefonista	35	03
Terapeuta Ocupacional	53	03
Tratorista	35	04
Vacinador de Animais	35	02
Vigia	35	65
Vigilante de Alunos	35	45
Zelador	35	05

ANEXO V

CARGOS PARA SUBSTITUIÇÃO – PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REF.	LOTAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	35	55
Agente de Campo	35	06
Agente de Controle de Endemias	35	10
Agente de Serviços de Gabinete	38	35
Agente de Serviços de Gabinete I	36	10
Agente de Serviços de Trânsito	36	10
Agente de Serviços Sanitários	35	15
Agente de Turismo	35	06
Ajudante de Mecânico	36	06
Ajudante de Pedreiro	35	30
Almoxarife	35	01
Arquiteto	59	05
Arquivista	35	02
Assistente de Serviço Social	35	03
Assistente do Departamento de Ensino	36	14
Assistente Social	54	06
Assistente Social	57	08
Assistente Técnico Contábil	38	04
Assistente Técnico Jurídico	38	04
Atendente	35	20
Atendente de Recepção	35	35
Atendente de Serviços	35	60
Auxiliar Administrativo	35	35
Auxiliar da Junta Militar e Carteira Profissional	35	01
Auxiliar de Biblioteca	38	04

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Auxiliar de Chefia	36	10
Auxiliar de Eletricista	35	02
Auxiliar de Encanador	35	02
Auxiliar de Enfermagem	37	85
Auxiliar de Laboratório	35	04
Auxiliar de Serviços Administrativos	36	10
Auxiliar de Serviços Gerais	35	20
Auxiliar de Serviços Odontológicos	35	06
Auxiliar de Topógrafo	35	05
Babá	35	60
Bacharel em Ciências Humanas	59	01
Bibliotecário	53	02
Biólogo	54	01
Biomédico	54	02
Borracheiro	36	02
Caixa	43	02
Carpinteiro	55	05
Chefe de Seção	52	25
Chefe do Setor de Contabilidade	52	01
Contador	54	02
Controlador de Ônibus	35	15
Controlador de Serviços Públicos	47	20
Coordenador Administrativo	54	01
Cozinheiro	35	10
Dentista	54	15
Desenhista	36	06
Diretor Adjunto	53	10
Educador Social	59	02
Eletricista	37	04
Eletricista de Manutenção	35	02
Encanador	37	03
Encarregado da Junta de Serviço Militar	35	01
Encarregado de Computação	53	02
Encarregado de Ginásio de Esportes	35	01
Encarregado de Manut. de Máquina e Equipamentos	41	03
Encarregado de Oficina Mecânica	57	02
Encarregado de Setor	36	06

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Enfermeiro Padrão	58	33
Engenheiro	59	08
Engenheiro Agrônomo	59	01
Escriturário	38	60
Estoquista	35	03
Farmacêutico	59	04
Fiscal de Comércio	48	25
Fiscal de Obras	48	25
Fisioterapeuta	53	08
Fonoaudiólogo	56	04
Frentista	35	02
Fumigador	35	02
Funileiro	55	03
Gari	35	110
Guarda	50	68
Instrutor de Artes	35	10
Instrutor Técnico Desportivo	36	10
Lavador de Veículos	35	02
Marceneiro	55	04
Mecânico	55	08
Médico de Ambulatório	54	20
Médico Plantonista	56	30
Médico Plantonista Clínico	56	34
Médico Plantonista Pediatra	56	14
Médico Veterinário	54	03
Merendeira	35	135
Monitor	35	30
Monitor Esportivo	35	04
Monitor de Transporte Escolar	35	25
Motorista	53	80
Nutricionista	53	03
Operador de Computador	38	06
Operador de Máquina Roçadeira Costal	35	35
Operador de Máquinas	56	08
Operário	35	100
Orientador de Laboratório de Informática	50	10
Orientador Social	55	04

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Padeiro	35	05
Pajem	40	80
Pedagogo	55	03
Pedreiro	35	05
Pintor	35	04
Pintor de Veículos	53	02
Procurador Jurídico	59	10
Professor I – Educação Infantil	51	150
Professor II – Ensino Fundamental	54	225
Professor III – Educação Física	54	30
Professor III – Arte	54	26
Professor III – Educação Especial	54	03
Professor III – Música	54	13
Professor de Educação Básica III – Ciência	54	30
Professor de Educação Básica III – Geografia	54	30
Professor de Educação Básica III – História	54	30
Prof. de Educ. Básica III – Líng. Estran. Mod. – Inglês	54	30
Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa	54	40
Professor de Educação Básica III – Matemática	54	35
Programador	54	02
Projetista	59	02
Psicólogo	54	04
Psicólogo	59	05
Psicólogo Educacional	54	02
Psiquiatra	54	04
Recepcionista	35	10
Salva Vidas	35	15
Secretária Auxiliar	35	02
Secretário Executivo	54	01
Segurança	35	10
Servente	35	115
Soldador	55	02
Supervisor de Serviços Municipais	52	08
Técnico Agrimensor	48	06
Técnico de Enfermagem	37	30
Técnico de Laboratório	52	04
Técnico de Manut. de Equipamentos de Informática	52	02

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Técnico de Programação – Informática	52	02
Técnico de Segurança do Trabalho	52	01
Técnico em Gesso	52	04
Técnico em Raio X	54	17
Telefonista	35	03
Terapeuta Ocupacional	53	03
Tratorista	35	04
Vacinador de Animais	35	02
Vigia	35	65
Vigilante de Alunos	35	45
Zelador	35	05

ANEXO VI

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE CONCURSO EM EXTINÇÃO

CARGO	REF.	LOT. NÚM.
Administrador de Creche “A”	36	03
Agente Administrativo de Pessoal	52	01
Agente de Serviços Especial de Serviços Públicos	36	01
Atendente de Enfermagem	35	01
Auxiliar de Contabilidade	38	01
Auxiliar de Estoquista	35	01
Auxiliar de Recepção	35	01
Coordenador de Assuntos Cartorários	53	01
Coordenador de Faturamento do SUS	35	01
Encarregado de Seção	35	01
Escriturário “A”	38	07
Escriturário “B”	39	17
Escriturário “D”	41	01
Escriturário “E”	42	01
Fiscal do Comércio “A”	48	01
Fiscal do Comércio “B”	49	01
Fiscal de Obras “A”	48	03
Guarda Auxiliar	50	01
Motorista “A”	53	09
Motorista “B”	55	13
Operador de Máquina Esteira	57	01

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

Operador de Motoniveladora	57	02
Operador de Pá Carregadeira	57	02
Operário “A”	35	13
Operário “C”	35	01
Pedreiro “A”	44	01
Topógrafo	48	01
Vigia “A”	35	13

ANEXO VII

CARGOS EM EXTINÇÃO DO PESSOAL ESTATUTÁRIO NA INATIVIDADE E PENSIONISTAS

CARGO	REF.	PREVISTAS
Agente de Serv. De Serv. Público G.III	47	01
Atendente de Enfermagem G.I	36	01
Auxiliar de Chefia G.I	36	01
Auxiliar de Serviços Públicos G.I	36	01
Assistente de Div. G.IV	52	01
Encarregado de Dep. G.III	41	01
Encarregado de Dep. G.IV	41	05
Encarregado de Div. G.IV	51	05
Encarregado de Seção G.IV	36	03
Encarregado de Setor G.I	36	01
Motorista “A” G.I	53	01
Motorista “C” G.IV	56	02
Operador Máq. Proc. Contabil. Grau IV	56	01
Operador de Retroescavadeira	56	01
Secretária Administrativa G.I	48	01
Secretário de Divisão G.III	48	01
Secretário de Divisão G.IV	52	02
Supervisor G.IV	51	01

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)

PAULO WIAZOWSKI FILHO
Prefeito Municipal

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original)